

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACEQUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROPOSTA
CHAMADA PÚBLICA 01/2026
PROCESSO 30.24.2026**

Chamada Pública n.º 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 modificada pela resolução 04/2015 e Resolução n.º 21 de 16 de novembro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Cacequi, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bento Gonçalves, 363, inscrita no CNPJ sob n.º 88.604.897/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Senhor Edson Luiz Lima Fragoso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE acima indicadas, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do ano letivo para 2026 – primeiro semestre. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até a data de **24/03/2026, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bento Gonçalves, 363.

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CHAMADA 001/2026

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	CRE CHE	ED INF	ED FU N	EJA	ED ESP	TOTA L
01	Alface	Crespa graúda, podada, tenra e fresca, isenta de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	Unid	100	100	200	00	100	500
02	Alho	IN NATURA, de primeira qualidade, bulbo inteiro, apresentando as características bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecanicos, pragas e doenças.	Kg	05	05	05	00	05	20
03	Batata-doce	Grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	100	00	250	00	50	400
04	Bergamota	graúda, grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade	kg	25	100	50	00	25	200
05	Beterraba	inteira, lavada, fresca, sem sinais de deterioração	kg	100	150	100	00	50	400
06	Bolacha Polv.	Doce sovado, de primeira qualidade, aprox. 500 gramas cada. Em embalagem não toxica, com data de validade.	kg	50	150	00	00	00	200
07	Brócolis	De primeira qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	Kg	50	150	00	00	00	200

08	Carne Bovina coxão mole	Coxão mole congelado 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e aponeuroses, sem ossos – devem ser embaladas em sacos de polietileno transparente, de 01 Kg a 2kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde. O Produto deve ser obtido em estabelecimentos com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (CISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da agricultura ou Serviço de inspeção Municipal(SIM), além de possuir registro junto ao CRMV-RS, com anotação de responsabilidade técnica contratada	kg	50	50	80	00	20	200
09	Carne bovina moída	Carne Bovina Moída - CONGELADA - de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e aponeuroses, sem ossos – devem ser embaladas em sacos de polietileno transparente, de 01 Kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde. O Produto deve ser obtido em estabelecimentos com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (CISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da agricultura ou Serviço de inspeção Municipal(SIM), além de possuir registro junto ao CRMV-RS, com anotação de responsabilidade técnica	Kg	100	150	200	00	150	600

		contratada.							
10	Cebola	De primeira qualidade, tipo especial (70 a 90 mm de diâmetro transversal), apresentando as características bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.	Kg	50	100	50	00	100	300
11	Cenoura	De primeira qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação	Kg	50	150	00	00	00	200
12	Chuchu	De primeira qualidade, apresentando cor e características naturais ao produto, tamanho e ponto de amadurecimento médio, casca sã, sem rachaduras.	Kg	25	25	00	00	00	50
13	Couve	Chinesa, podada, tenra e fresca, isenta de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Devem ser entregues embalados.	Maço	100	150	100	00	50	400
14	Couve- flor	não murcha, sem sinais de deterioração de boa qualidade, isenta de material terroso.	kg	80	100	70	00	00	250
15	Cuca	De boa qualidade, tamanho uniforme, sem danos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem própria e transparente. Com data de fabricação e validade.	kg	50	150	200	00	00	400
16	Iogurte integral	Sabores diversos. Característica: leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpa de fruta. Acondicionados em sacos plásticos atóxicos de 900 gramas, contendo nome e composição do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do registro no Ministério da Agricultura/	LT	100	100	200	00	100	500

		DIPOA e carimbo de inspeção SIM, SIE ou SIF.							
17	Laranja	Frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	100	200	100	00	00	400
18	Leite Integral	Pasteurizado composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0 % de proteínas e 4,5% de carboidratos data de fabricação e validade bem visíveis e claras.	Lt	100	200	100	100	00	500
19	Mandioca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fribosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade.	kg	200	250	50	00	00	500
20	Mel pote	Livre de impurezas aspecto límpido, viscoso, denso, translúcido ou parcialmente cristalizado. Cor levemente amarelada a castanho escuro, cheio de sabor próprios.	Kg	20	30	00	00	00	50
21	Mel em sachê	Livre de impurezas aspecto límpido, viscoso, denso, translúcido ou parcialmente cristalizado. Cor levemente amarelada a castanho escuro, cheio de sabor próprios.	Kg	20	20	00	00	10	50
22	Milho verde (espiga)	milho verde em espigas, natural, descascado, de primeira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	un.	100	150	50	00	00	300
23	Morango in natura	De primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento. Devem ser entregues em embalagem de 1 kg.	Kg	100	00	200	00	00	300
24	Moranga Verde	moranga graúda, casca verde ou amarela, de primeira qualidade, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho	kg	100	100	00	00	100	300
25	Noz pecan com casca	de primeira, livre de impurezas, aspecto límpido.	kg	00	03	07	00	00	10

26	Pão caseiro	Doce sovado, de primeira qualidade, aprox. 500 gramas cada. Em embalagem não toxica, com data de validade.	Kg	200	100	150	00	100	550
27	Pão caseiro recheado	Doce sovado, com goiabada, de primeira qualidade, aprox. 500 gramas cada. Em embalagem não tóxica, com data de validade.	Kg	100	00	50	00	50	200
28	Pêssego	IN NATURA, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas	Kg	50	100	00	00	50	200
29	Queijo	Tipo colonial de primeira qualidade. A rotulagem deve conter: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedencia, nome e/ou marca e informações nutricionais.	Kg	20	20	00	00	10	50
30	Repolho	De primeira qualidade - isento de fungos e sujidade.	Kg	100	100	00	00	100	300
31	Tempero verde	Composto de Salsinha com talos sadios e limpos. Cebolinha verde, folhas íntegras, frescas, coloração verde escuro, uniforme, bem desenvolvidos, sem raízes, livres de danos físicos, isentos de sujidades, parasitas, larvas e de substâncias prejudiciais à saúde. Devem ser entregues embalados/sacos	Maço	50	00	150	00	00	200
32	Tomate gaúcho	De primeira qualidade grau de amadurecimento médio, tamanho médio. Livre de sujidades e pragas. Entregues em embalagem de 2kg.	Kg	100	120	80	00	00	300
33	Uva in natura	Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos fisicos e mecanicos, deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, não deve estar murcha.	Kg	100	120	00	00	80	300

Obs: as quantidades de entregas poderão sofrer alterações, com acordo prévio. Observações importantes em relação aos Não-Perecíveis:

- Não serão aceitos produtos de marcas diversas das que foram aprovados no teste de aptidão;
- É imprescindível que os produtos sejam entregues nas datas estabelecidas no cronograma semanal; quinzenal e mensal; - Os alimentos devem ser entregues com no mínimo 90% de validade a partir do momento da entrega.

Observações importantes em relação aos Perecíveis

- Produtos perecíveis devem ser embalados com peso definido e etiquetados de acordo com a tabela específica;
- Os produtos perecíveis serão avaliados no ato da entrega e poderão sofrer reposição por outro em boas condições de consumo.
- As carnes devem ser entregues congeladas: a carne moída de 1º deverá ser embalada em pacotes de 1kg, e a carne de 1º sem osso (acém ou coxão mole) deverá ser entregue em pacotes de 2kg, sendo essas com etiquetas contendo a data e peso. Devem possuir inspeção sanitária.
- **Produtos da agricultura familiar devem vir pesados, embalados e de acordo com a tabela específica.**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE (Vinculo 1010-Merenda escolar – FAE e vinculo 1042 – PNAP – pré-escola)e recurso livre (vinculo 001)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sobpena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em lei específica, (conforme art. 36 da Resolução 06/2020), quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em lei específica, (conforme art. 36 da Resolução 06/2020) em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em lei específica, (conforme art. 36 da Resolução 06/2020), quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.
- 4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica)

Sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer no setor de Merenda Escola da Secretaria de Educação respeitando o cronograma abaixo:

OBS. 1: É imprescindível que os produtos sejam entregues nas datas estabelecidas no cronograma quinzenal e mensal.

OBS. 2: Os alimentos devem ser entregues com no mínimo 90% de validade a partir do momento da entrega.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 07 (sete) dias úteis após a última entrega do mês, via transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. PENALIDADES

Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 9.1** As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 10 (dez) dias.
- 9.2** As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.
- 9.3** A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou do projeto de venda.
- 9.4** As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará seus critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item “4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO”, do edital.
- 9.5** A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 10.1** Serão desclassificados os projetos de venda que se apresentarem em desconformidade com este edital.
- 10.2** Os produtos deverão estar etiquetados com prazo de validade.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de compras da prefeitura Municipal e Emater;
- 11.2** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 11.3** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
 - I** - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
 - II** - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ 40.000,00.}$$

11.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

Este edital se encontra
examinado e aprovado pela
Procuradoria Geral do
Município. Em _/ _/2026.

Cacequi, 24 de fevereiro de 2026.

EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ENTREGAS.

ITEM	PRODUTOS	UNIDAD E	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
1	ALFACE	Unid.	10- 19-24	07- 14- 28	05-19- 26	08-16-29	02-14-28
2	ALHO	KG	19	14	19	16	14
3	BATATA-DOCE	Kg	10- 19-24	10- 19-24	07- 14- 28	05-19- 26	02-16-29
4	BERGAMOTA	Kg	_____	10- 19-24	07- 14- 28	05-19- 26	_____
5	BETERRABA	KG	10- 19-24	10- 19-24	07- 14- 28	05-19- 26	02-16-29
6	BOLACHA POLV.	KG	10- 19-24	10- 19-24	07- 14- 28	05-19- 26	02-16-29
7	BROCOLIS	KG	10- 19-24	10- 19-24	07- 14- 28	05-19- 26	02-16-29
8	CARNE BOVINA COXÃO MOLE	Kg	10- 19-24	10- 19-24	07- 14- 28	05-19- 26	02-16-29
9	CARNE BOVINA MOÍDA	Kg	10- 19-24	10- 19-24	07- 14- 28	05-19- 26	02-16-29
10	CEBOLA	Kg	10- 19-24	10- 19-24	07- 14- 28	05-19- 26	02-16-29
11	CENOURA	Kg	10- 19-24	10- 19-24	07- 14- 28	05-19- 26	02-16-29
12	CHUCHU	Kg	19	14	-----	-----	-----
13	COUVE	MAÇO	10- 19-24	10- 19-24	07- 14- 28	05-19- 26	02-16-29
14	COUVE-FLOR	Kg	19	14	19	16	16
15	CUCA	Kg	10-24	07-28	05-19	08-29	02-29
16	IOGURTE INTEGRAL	LT	10-24	07-28	05-19	08-29	02-29
17	LARANJA	KG	10-24	07-14-28	05-19-26	08-16-29	02-29
18	LEITE INTEGRAL	LT	19-24	07-14-28	05-19-26	08-16-29	02-29
19	MANDIOCA	Kg	19-24	07-14-28	05-19-26	08-16-29	02-16-29
20	MEL POTE	KG	24	14	19	29	_____
21	MEL EM SACHÊ	KG	24	14	19	29	-----
22	MILHO VERDE (ESPIGA)	UN.	24	18	-----	-----	-----
23	MORANGO IN NATURA	KG	19-24	07-14	05-19	08-16	02-29
24	MORANGA VERDE	KG	19-24	07-14	05-19	08-16	02-29
25	NOZ PECAN COM CASCA	KG	-----	-----	26	29	29
26	PÃO CASEIRO	KG	10- 19-24	10- 19-24	07- 14- 28	05-19- 26	02-16-29
27	PÃO RECHEADO	KG	10- 19-24	10- 19-24	07- 14- 28	05-19- 26	02-16-29
28	PÊSSEGO IN NATURA	KG	19	-----	-----	-----	- -----

**Estado do
Rio Grande do Sul**

29	QUEIJO COLONIAL	KG	19	14	19	16	16
30	REPOLHO	KG	10-24	14-28	19-26	08-29	02-16-29
31	TEMPERO VERDE	KG	24	28	26	29	16
32	TOMATE GAÚCHO	KG	10-19-24	07-14-28	05-19-26	08-16-29	02-16-29
33	UVA IN NATURA	KG	19-24	14-28	05-26	-----	-----

ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /20XX

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeita (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos

c) fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias a cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do

CONTRATADO;

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmentedevidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º _____/20XX, pela Lei n.º 14.133/21 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____ de ____ de ____.

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA (S) ou (Individual)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____